



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2024

**SEI Nº 0013746-82.2024.6.13.8000**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2024 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 04/12/2024 às 08h (horário de Brasília)**

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 04/12/2024 às 14h (horário de Brasília)**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00**

**LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$528,16**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II ou , nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para o evento de Diplomação dos eleitos nas Eleições de 2024**, por intermédio de empresa devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme valor apurado e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Os interessados são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.4.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

\*Aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

f. empresas que sejam corretoras de seguros, conforme Acórdão do TCU 600/2015 – Relator Raimundo Carneiro – DJ de 25/03/2015 – Plenário;

- g. microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas, nos termos do art. 24, *caput*, e parágrafo único do Decreto-Lei nº 73/1966, por estarem proibidas de atuarem no ramo de seguros tratado nestes autos

2.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 18h.

2.5.1. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, pelo email da Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial: ARIN- arin@tre-mg.jus.br.

2.5.2. Caso decida fazer a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

2.5.3. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste conhecer as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços.

2.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.10. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor do prêmio à vista.

3.11. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

#### 4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do prêmio à vista.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4.9. As empresas concorrerão apenas com o valor referente ao prêmio do seguro. O valor referente à franquia deverá ser apresentado em conjunto com a proposta e deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentado conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), atentando-se aos valores das coberturas.

## 5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>);
- e. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, em obediência ao artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b)O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. No aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

## 8. **SANÇÕES**

8.1. As infrações e sanções estão previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

## 9. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....  
9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## 10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. O resultado da presente Dispensa Eletrônica será publicado na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: [https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes\\_copy\\_of\\_aquisicoes-e-contratacoes](https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes_copy_of_aquisicoes-e-contratacoes).

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.4.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.4.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

**ANA CAROLINA SILVA COSTA  
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**II. Qualificação Técnica**

- ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou DECLARAÇÃO em que manifeste conhecer as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para o evento de Diplomação dos eleitos nas eleições de 2024, que ocorrerá no Grande Teatro Minas Centro, localizado na Avenida Augusto de Lima, 785- Centro, Belo Horizonte; conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 dia (UM DIA), no dia 18 de dezembro de 2024, das 8h às 23:59h.

1.3. O serviço é enquadrado como **Não Contínuo**.

1.4 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois conta com a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, conforme se pode observar no Estudo técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral é responsável pela cerimônia de Diplomação dos eleitos, que é o ato de entrega dos diplomas pela Justiça Eleitoral aos eleitos no pleito, e que os habilitam a tomar posse no respectivo cargo. É a última fase do processo eleitoral e igualmente imprescindível para o exercício do cargo. Trata-se de solenidade com grande número de participantes. A estrutura operacional que demanda o evento, requer esforços e espaços suficientes para acomodação dos participantes, que atualmente, o Tribunal Regional de Minas Gerais não dispõe. Desta maneira, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para a diplomação destas eleições de 2024, como se pode verificar no SEI 0010264-29.2024.6.13.8000, firmou contrato com o Grande Teatro Minas Centro (denominação Be Fly Minas Centro), o qual possui estrutura e tamanho para um evento que estima-se 1.200 pessoas assentadas e, em média, 50 servidores (número utilizado na diplomação de 2022) para trabalharem. O Grande Teatro do MINASCENTRO tem aproximadamente 1500 cadeiras fixas, sendo 8 para acessibilidade. Possui ainda 4 camarins para recepção das autoridades, serviço de áudio e vídeo, internet, projetor, telas, sonorização, microfones, ambientes com tratamento acústico, bem como vagas de garagem para uso da Corte Eleitoral.

Conforme se depreende do Contrato de locação, SEI nº 0010264-29.2024.6.13.8000 , em sua **cláusula segunda , dentre as "Obrigações da Locatária", inciso XIIL, letra B, consta:**  
**"Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil proporcional ao perfil e risco do evento, que deverá vigorar durante todo o período de vigência desta locação, conforme disposto no Regulamento Geral de Evento do locador."**

Além do exposto acima, um evento que demanda um número tão grande de participantes, pode trazer muitos imprevistos, que às vezes podem causar danos graves. Qualquer problema que aconteça durante a realização de um evento é, por lei, responsabilidade de quem o organizou, no caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Portanto, este é o motivo de se contratar uma apólice de seguro para um evento desse porte.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente Contrato visa a contratação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para a locação de espaço para a solenidade de Diplomação dos Eleitos de 2024. A solenidade tem a estimativa de mais de 1200 pessoas, equipamentos de som, áudio, enfim, uma estrutura muito complexa, com a presença de muitos participantes. Procura-se assim, assegurar os danos materiais e pessoais que possam advir de um evento deste porte. Desta forma, a contratação de um Seguro de Responsabilidade Civil torna-se imprescindível porque assegura cobertura para plano coletivo de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, danos morais e outros danos de responsabilidade do organizador do evento (no caso o Tribunal Regional de Minas Gerais), garantindo o pagamento de indenização destes danos.

O seguro a ser contratado deve consistir na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos decorrentes dos riscos adiante discriminados:

**Acidentes Pessoais:** Garante o pagamento de despesas em casos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente durante o evento segurado, além das despesas médicas e hospitalares.

**Responsabilidade Civil Danos Morais:** Cobre possíveis processos por danos morais que o segurado sofra, devido a danos materiais ou corporais causados a terceiros em decorrência dos riscos cobertos no contrato de seguro.

**Responsabilidade Civil do Organizador do Evento:** De acordo com a legislação, qualquer acidente ou sinistro que ocorra durante um evento é de responsabilidade dos seus organizadores. Este seguro cobre danos materiais e corporais que são de responsabilidade do Organizador do evento.

A Apólice de Seguro contratada deverá garantir no MÍNIMO as seguintes coberturas e capital:

1. Morte acidental – capital individual segurado = R\$ 10.000,00 (dez mil)
2. Invalidez permanente Total ou Parcial por acidente= capital individual segurado= R\$10.000,00 (dez mil)
3. Danos Morais – R\$40.000,00 (quarenta mil)
4. Riscos de Responsabilidade do Organizador do Evento = R\$100.000,00 (cem mil)

**Franquias:**

Para todos os tipos de seguros, 10% do valor dos prejuízos apurados, com mínimo não superior a R\$2.000,00.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade:**

A apólice de seguro deverá ser emitida e enviada ao Contratante por meio digital, evitando-se o uso de papel, conforme decisão proferida pelo Setor da SGEU no SEI nº 0004020-84.2024.6.13.8000, documento nº 5078308 , em contratações da mesma natureza.

### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

### **4.3. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG.

### **4.4. Vistoria**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 18h.

4.4.2. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, pelo email da Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial: ARIN- arin@tre-mg.jus.br.

4.4.3. Caso decida fazer a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

4.4.4.No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste conhecer as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **4.5. Fiscalização**

A fiscalização do contrato será realizada por representante do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, devendo este observar e notificar a locadora, sobre eventual descumprimento das obrigações contratuais.

#### **4.6. Apólice**

4.6.1. A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de emissão será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

4.6.2. Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

5.1. Por se tratar de pagamento de indenização por prejuízos causados em caso de ocorrência de sinistro, não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

5.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 05 dias úteis após a entrega da apólice e o ateste realizado pelo setor responsável do Tribunal.

5.3. O pagamento só será efetuado se todos os dados na apólice estiverem corretos.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica

6.3. A empresa interessada na contratação deverá apresentar Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado da contratação está previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

## **9. PENALIDADES**

9.1 O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021

I - O inadimplemento total ou parcial do objeto desta contratação acarretará à contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

III- Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma

contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

V - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial, nos termos do art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

VI - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

VII- A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

VIII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

10.1.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**  
**(a ser preenchido pelo vencedor)**  
do

**DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP ( ) sim ( ) não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

<b>Banco:</b>	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
<b>Agência:</b>	
<b>C/C:</b>	

**OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>

1	<b>Especificar o objeto</b>		
2	<b>Especificar o objeto</b>		
3	<b>Especificar o objeto</b>		
4	<b>Especificar o objeto</b>		

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

#### **VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: conforme Termo de Referência.

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**CIDADE E DATA:**

Cidade:	Data:
---------	-------